



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.556, de 14 de julho de 2025

Denomina trecho de estrada rural situada na Linha Arapongas, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 400/2025/SMINFRA, de 8 de julho de 2025, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município,

DECRETA:

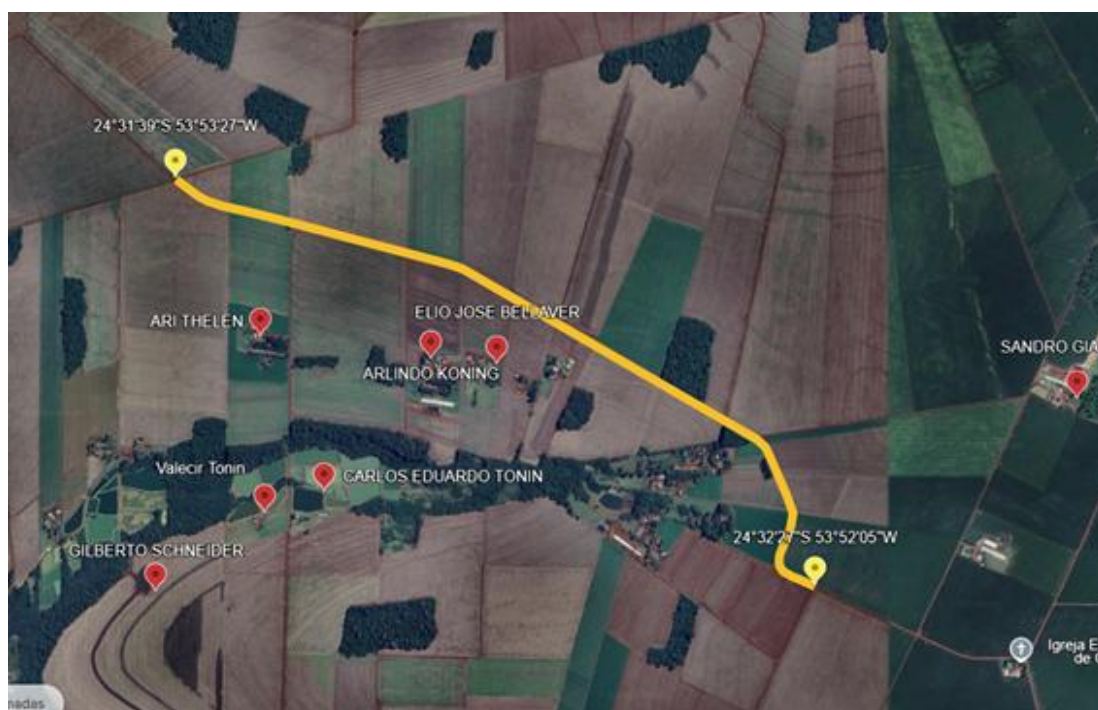
Art. 1º - Fica atribuída a denominação de “**Prolongamento da Estrada Rural OT-403**” ao trecho daquela estrada, com início na OT-403, nas coordenadas 24°31'39"S e 53°53'27"W, percorrendo 2.965 metros, até ligar na OT-302, nas coordenadas 24°32'27"S e 53°52'05"W, na Linha Arapongas, neste Município, conforme mapa que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIO LEAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 2 de 28

PORTARIA Nº 488, de 14 de julho de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestora e de Fiscal do Convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – Castrapet-PR, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Ofício nº 739/2025/SMMA, desta data, da Secretaria do Meio Ambiente do Município (Processo SEI nº 01.12.002615/2025-70),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para exercerem as funções de Gestora e de Fiscal do Convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – Castrapet-PR, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), os seguintes servidores:

I - Gestora: Cinthia Nayara Moura Koch, portadora do CPF nº ***.578.152-** e da CI RG nº ***771116-*, fone (45) 99135-2756 e e-mail toledosecretariadomeioambiente@gmail.com; e

II - Fiscal: Nelson Kodama Lançoni Raymundo, portador do CPF nº ***.112.641-** e da CI RG nº ***17320-*, fone (45) 3196-2305 e e-mail nelson.raymundo@toledo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 362, de 13 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUCIANA ALVES FOGAÇA
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 494, de 14 de julho de 2025

Designa **Reinaldo Rahyn Bento** para o exercício da função de Coordenador Pedagógico na Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 646/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.002623/2025-03),

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 3 de 28

Art. 1º - Fica designado **Reinaldo Rahyn Bento** para exercer, a contar de **20 de julho de 2025**, a função de *Coordenador Pedagógico*, em dois turnos de 20 horas semanais, na Secretaria da Educação do Município de Toledo, para coordenar o Programa de Incentivo à Educação, à Arte e ao Esporte, com as vantagens inerentes à função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 495, de 15 de julho de 2025

Exonera, a pedido, **Priscila Iappe** do cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 649/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 33.660, de 14 de julho de 2025 (Processo SEI nº 01.06.002637/2025-19),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Priscila Iappe** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **7 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 4 de 28

PORTARIA SRH Nº 2777, de 15 de julho de 2025

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 1206/2025-SMAS, e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH, e Portaria SRH nº 2607, de 17 de junho de 2025,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, conforme o Ofício nº 1206/2025-SMAS, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

- I – Adilson Rodrigues, como Presidente;
- II – Leonardo Rafael Smanhoto;
- III – Hanna Luellen Risczik.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 5 de 28

PORTARIA SRH Nº 2778, de 15 de julho de 2025

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 00393/2025-DVS, e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH, e Portaria SRH nº 2607, de 17 de junho de 2025,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, conforme o Ofício nº 00393/2025-DVS, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

- I – Fernanda da Silveira, como Presidente;
- II – Noeli Salete Fornari;
- III – Luciana Hubner Pereira.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 6 de 28

PORTARIA SRH Nº 2779, de 15 de julho de 2025

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 1200/2025-SMED, e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH, e Portaria SRH nº 2607, de 17 de junho de 2025,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções, conforme o Ofício nº 1200/2025-SMED, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

- I – Anderson Luiz Cupertini, como Presidente;
- II – Ana Claudia Pedreira Takemori;
- III – Fernanda Vaz Rossato.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 7 de 28

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN

ENDEREÇO: Rua Azevedo Portugal nº 1369 - bairro: Centro

CIDADE: Guarapuava

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação emergencial da empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios - CIN, inscrita no CNPJ/MF nº03.233.240/0001-24, com sede à Rua Azevedo Portugal, 1369 Centro, Guarapuava – PR cep 85010-200, para prestação de serviços de intermediação, suporte administrativo, acompanhamento e gerenciamento de estagiários do programa de estágio supervisionado não obrigatório no Município de Toledo, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio, Ensino Médio Técnico e cursos de Graduação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.303,01 (noventa e nove mil trezentos e três reais e um centavo). **PAGAMENTO:** O Município repassará os valores (taxa de serviço) ao órgão integrador, até o último dia útil do mês. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS – CIN

OBJETO: Contratação emergencial da empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios - CIN, inscrita no CNPJ/MF nº03.233.240/0001-24, com sede à Rua Azevedo Portugal, 1369 Centro, Guarapuava – PR cep 85010-200, para prestação de serviços de intermediação, suporte administrativo, acompanhamento e gerenciamento de estagiários do programa de estágio supervisionado não obrigatório no Município de Toledo, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio, Ensino Médio Técnico e cursos de Graduação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.303,01 (noventa e nove mil trezentos e três reais e um centavo). Contrato firmado em 9 de junho de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 37/2025.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

CONTRATADO: CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Ivone Teixeira Coelho,1377

CIDADE: Maringá

ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.009.980/0004-85, para o fornecimento de mangueiras e conexões em PEAD, destinadas à drenagem de chorume no Aterro Sanitário Municipal. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão do empenho. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 8 de 28

MUNICÍPIO DE TOLEDO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SMAD/DCLC nº 030/2025, de 14 de julho de 2025.

“Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais”.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de abertura de Processo Administrativo Sancionador, de 2 de julho de 2025, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 017/2025, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 133/2024 e as Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 0130/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 14., 14.2., alíneas "b" e "d" do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preços e artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º. Designar FERNANDA ROCHA DE QUEIROZ, matrícula nº 771961 e JANIELE SODRE BUENO, matrícula nº 801151, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025

PORTARIA SMAD/DCLC nº 031/2025, de 15 de julho de 2025.

“Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais”.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de abertura de Processo Administrativo Sancionador, de 23 de junho de 2025, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 018/2025, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 133/2024 e as Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 0123/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 14., 14.2., alíneas "b" e "d" do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preços e artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º. Designar JANIELE SODRE BUENO, matrícula nº 801151 e FERNANDA ROCHA DE QUEIROZ, matrícula nº 771961, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 9 de 28



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2025)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2025), motivada por contratação emergencial.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 15 de julho de 2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 10 de 28



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

14. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE										
ITEM	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
14.43	Secretaria do Meio Ambiente	01/07/2025	31/08/2025	Dispensa de Licitação	Locação de contêineres estacionários com capacidade mínima de 30 m³, incluindo os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos inservíveis de Classe IIA (não inertes) – volumosos.	Manter as ações de limpeza urbana e combater o descarte irregular de resíduos em vias públicas e terrenos baldios. Realizar o adequado encaminhamento dos resíduos para coleta, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental vigente.	R\$ 374.400,00	ALTO	NÃO	NÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 11 de 28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO					
1º ADITIVO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS FUNÇÃO DE ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
7	DEBORA ALEXANDRA ZOTTIS	28/06/2025	27/06/2026	Ativa	Manutenção de serviços conforme ofício nº 1055/2025-SMAS
14	MARIA APARECIDA DE LIMA	28/06/2025	27/06/2026	Ativa	Manutenção de serviços conforme ofício nº 1055/2025-SMAS
15	IVETE CEOLATO	28/06/2025	27/06/2026	Ativa	Manutenção de serviços conforme ofício nº 1055/2025-SMAS
18	GIOVANA CASSIA AZEVEDO	28/06/2025	27/06/2026	Ativa	Manutenção de serviços conforme ofício nº 1055/2025-SMAS

1º ADITIVO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS FUNÇÃO DE PSICÓLOGO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
1	ENEIDA FLORISBELA ANDRADE	28/06/2025	27/06/2026	Rescisão em 01/07/2025	Manutenção de serviços conforme ofício nº 1055/2025-SMAS

Toledo/PR, 15/07/2025. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 038/2025**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante no Julgamento da Comissão Julgadora (fls. 2010 a 2015), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **MERCADO ALVORADA LTDA** para os Lotes **24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35**, mantendo a habilitação da empresa **COMERCIAL ACTUS LTDA** para os Lotes **24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34 e 35** e da empresa **RB SANTIAGO MERCADO EIRELI** para o lote **32** do Pregão Eletrônico nº 038/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 15 de julho de 2025.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



NOTA OFICIAL Nº 09/2025

PROGRAMA ATLETA NA UNIVERSIDADE 2025

ORIENTAÇÕES SOBRE O TÉRMINO DE CURSO E CONDIÇÕES PARA CONTINUIDADE NO PROGRAMA

Em cumprimento às determinações dos Editais nº 01/2025 e 03/2025, do Programa Atleta na Universidade, segundo a Lei "R" nº 121/2014 e suas alterações, a Comissão de Avaliação e Seleção de Beneficiários do Programa, constituída através da Portaria nº 24, de 02 de janeiro de 2025,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A presente nota oficial tem como objetivo informar, em concordância com o Item 5.1 dos Editais nº 01/2025 e 03/2025, que **os atletas do Programa "Atleta na Universidade" que concluírem sua graduação ou pós-graduação durante a vigência da bolsa, terão um prazo de 30 dias a partir da conclusão do curso para apresentar a declaração de matrícula em outro curso de pós-graduação na mesma área em que foi pleiteada a bolsa, desde que continuem cumprindo a contrapartida estabelecida no edital.**

Caso o atleta não cumpra a contrapartida durante este período, o pagamento poderá ser interrompido até que as pendências sejam sanadas.

O atleta que concluir sua graduação ou pós-graduação durante a vigência da bolsa e não tiver interesse em continuar seus estudos, deverá informar imediatamente a coordenação do programa e entregar a sua declaração de desistência, em concordância com o Item 9.3, XI, dos Editais nº 01/2025 e 03/2025.

Caso o atleta não apresente a declaração de matrícula dentro do prazo estipulado, será excluído do Programa "Atleta na Universidade".

Toledo/PR, 15 de julho de 2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 13 de 28

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 134, de 15 de julho de 2025

Altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...
"Art. 4º - ...

...
VI – Ciências Sociais:

- a) auxiliar na realização de pesquisas e levantamentos de dados sociais, estatísticos e institucionais;
 - b) auxiliar na análise de políticas públicas, documentos legislativos e temáticas relacionadas à cidadania, participação social e direitos humanos;
 - c) auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas com base em estudos e dados coletados;
 - d) auxiliar no desenvolvimento e aplicação de questionários, entrevistas e outras metodologias de pesquisa social;
 - e) auxiliar na organização de eventos, seminários, audiências públicas e ações voltadas à educação cidadã e à promoção da transparência legislativa;
 - f) auxiliar em atividades de sistematização de informações institucionais e arquivamento de materiais de interesse público;
 - g) auxiliar no apoio às comissões permanentes ou temporárias da Câmara, especialmente em temas de impacto social;
 - h) zelar pela organização e conservação de documentos, materiais de pesquisa e do seu local de trabalho.
- ..."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de julho de 2025.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 14 de 28



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 135, de 15 de julho de 2025

Altera a legislação que cria a Escola do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a legislação que cria a Escola do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 3, de 18 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 4º - A Escola do Legislativo do Poder Legislativo de Toledo é subordinada à Diretoria-Geral.

Art. 5º - A estrutura organizacional da Escola do Legislativo será composta por:

I - Coordenação; e

II - Conselho Escolar.

Parágrafo único - O Conselho Escolar é composto pelo:

I - Presidente da Câmara;

II - Diretor-Geral;

III - Coordenação da Escola do Legislativo;

IV - Coordenadores de Departamento;

V - Procuradoria Jurídica; e

VI - Controladoria Interna.

”

Art. 3º - O Regimento Interno da Escola do Legislativo, passa a vigorar com a redação anexa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de julho de 2025.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 15 de 28



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Art. 1º - A Escola do Legislativo tem por objetivos:

- I - desenvolver programas de ensino voltados à formação e qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- II - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Poder Legislativo, em cooperação com outras instituições de ensino;
- III - oferecer aos vereadores e servidores subsídios que evidenciem a missão do Poder Legislativo, possibilitando o exercício eficaz de suas atividades;
- IV - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas no âmbito do Poder Legislativo;
- V - proporcionar aos vereadores e servidores a complementação de seus estudos em todos os níveis de escolaridade; e
- VI - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a formação em assuntos legislativos.

Art. 2º - A Escola do Legislativo, unidade subordinada à Diretoria-Geral da Câmara Municipal, adotará a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação; e
- II - Conselho Escolar.

Art. 3º - A Escola do Legislativo estará sob a responsabilidade de seu Coordenador, responsável pela execução das atividades da Escola.

Art. 4º - Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo, sem prejuízo de outras atribuições definidas pela Diretoria-Geral ou pela Mesa, e em conformidade com o Art. 32-F da Lei nº - 2.609, de 28 de junho de 2023:

- I - assinar juntamente com o presidente da Câmara os certificados e, por iniciativa própria, os demais atos internos propostos pela Escola do Legislativo;
- II - coordenar e promover as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias ao seu funcionamento, com o fim de promover a valorização e a qualificação dos parlamentares e servidores do Legislativo Municipal;
- III - estimular a pesquisa técnico-científica de parlamentares, servidores e estudantes em geral, por meio de projetos em parceria com instituições de ensino superior públicas e privadas;
- IV - expor ao presidente da Câmara, por meio de relatórios técnicos, a viabilidade técnica de professores e instrutores que ministrarão aulas perante a Escola;
- V - fortalecer o vínculo do Poder Legislativo com a comunidade, por meio de ações de integração e estudos;
- VI - propor:
 - a) à deliberação do presidente da Câmara, por meio de relatório anual, as ações com suas despesas orçamentárias a serem desenvolvidas pela Escola do Legislativo;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 16 de 28



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) analisar, aprovar e expedir, por meio de pareceres, a viabilidade dos cursos, programas e eventos que serão oferecidos pela Escola; e

VII - representar a Escola do Legislativo perante a Mesa e demais instituições públicas ou privadas que queiram participar das ações da Escola;

VIII - manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;

IX - providenciar os diários de classe ou listas de presença;

X - expedir certificados;

XI - manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;

XII - lavrar atas das reuniões do Conselho Escolar;

XIII - elaborar a correspondência da Escola;

XIV - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas;

XV - manter o serviço administrativo da Escola; e

XVI - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 5º - O Conselho Escolar é o órgão consultivo da Escola do Legislativo.

Art. 6º - O Conselho Escolar será composto por:

I - Presidente da Câmara;

II - Diretor-Geral;

III - Coordenação da Escola do Legislativo; e

IV - Procuradoria Jurídica.

Art. 7º - O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - As reuniões serão convocadas pelo Coordenador da Escola.

Art. 8º - Compete ao Conselho Escolar:

I - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo;

II - propor à Mesa, por intermédio da Diretoria-Geral, modificações na estrutura deste Regimento e no funcionamento da Escola; e

III - propor as atividades a serem realizadas anualmente, que serão encaminhadas à Mesa da Câmara Municipal.

Art. 9º - A Escola do Legislativo poderá dispor de corpo docente permanente e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais.

Parágrafo único - Os servidores da Escola poderão integrar o corpo docente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 10 - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente inscritos nas atividades oferecidas pela Escola do Legislativo.

Art. 11 - É direito do professor, instrutor, palestrante ou conferencista a liberdade de cátedra, garantindo-lhe autonomia para expor conteúdos, métodos e opiniões no exercício de suas atividades, respeitados os princípios legais, éticos e pedagógicos.

Art. 12 - São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

- I - cumprir a programação estabelecida;
- II - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos; e
- III - ter assiduidade e pontualidade.

Art. 13 - São direitos do aluno:

- I - conhecer as normas regimentares que lhe dizem respeito; e
- II - ter cumprido, pelo professor, os programas das disciplinas.

Art. 14 - São deveres do aluno:

- I - acatar as normas regimentares da Escola do Legislativo;
- II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar; e
- III - ter pontualidade e assiduidade.

Art. 15 - A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades por programas.

Art. 16 - São programas da Escola do Legislativo:

- I - capacitação de agentes públicos;
- II - aproximação do Legislativo aos ensinamentos fundamental e médio;
- III - parceria da Câmara Municipal com o ensino superior; e
- IV - aproximação do cidadão ao Poder Legislativo.

Parágrafo único - Os programas serão desenvolvidos mediante projetos e planejamento adequado ao público-alvo.

Art. 17 - Para o desenvolvimento dos programas, a Câmara Municipal poderá celebrar convênios com Escolas de Governo e do Legislativo, universidades, institutos ou instituições que correspondam às necessidades do planejamento.

Art. 18 - A Escola do Legislativo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Toledo e em áreas consideradas como de sua extensão.

Parágrafo único - Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá, por deliberação da Mesa, organizar e ministrar cursos em outros municípios.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 18 de 28



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 19 - A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

§ 1º - A Escola do Legislativo poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º - Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas poderão participar de cursos específicos, a critério da Administração da Câmara.

Art. 20 - A avaliação dos alunos será feita com base na frequência, sendo considerado aprovado e apto a receber certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença na carga horária total do evento.

§ 1º - A frequência será registrada por meio de folha de presença ou sistema eletrônico disponibilizado pela Coordenadoria da Escola.

§ 2º - Os servidores da Câmara, matriculados em instituições conveniadas, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação estabelecidas por essas instituições.

§ 3º - Os certificados serão emitidos preferencialmente em meio digital e conterão:

- I - o nome do participante;
- II - o título e a carga horária do curso, evento ou atividade;
- III - as datas de realização; e
- IV - as assinaturas do Coordenador da Escola e do Presidente da Câmara.

§ 4º - Os certificados referentes a cursos realizados por meio de convênio seguirão os critérios da instituição promotora, sendo necessária a validação da Coordenação da Escola do Legislativo.

Art. 21 - A Escola do Legislativo poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 22 - A Escola poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara, sob a orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único - A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 19 de 28



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 23 - O Conselho Escolar poderá propor à Mesa da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos, pesquisas e de outros trabalhos relacionados com os objetivos da Escola do Legislativo.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar, em consonância com a Diretoria-Geral e a Mesa da Câmara Municipal.

Art. 25º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de julho de 2025.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 20 de 28



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 13, de 15 de julho de 2025

Altera o Ato nº 10, de 1º de julho de 2025, que concede licença à Vereadora Professora Marli.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Em atenção ao Ofício nº 43/2025-GVPM, protocolado o sob nº 1470/2025, onde a vereadora solicita alteração no período de licença para tratar de interesse particular, nos termos do inciso II do artigo 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:


Art. 1º - Alterar o artigo 1º do Ato nº 10, de 1º de julho de 2025, que concede licença à Vereadora Professora Marli, que passa a vigorar com a seguinte redação.


"Art. 1º - Conceder, licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular à Vereadora Professora Marli, no período de 4 a 18 de agosto de 2025."


Art. 2º - Ratificam-se os demais termos do Ato nº 10, de 1º de julho de 2025.


Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 15 de julho de 2025.


GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal


PROFESSORA MARLI
Primeiro-Vice-Presidente


JAIRO CERBARRO
Segundo-Vice-Presidente


ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário


RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 21 de 28

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROPONENTE: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 526 - Conj 1401 Andar 14 Cond Centro Cmr Candido D bloco Candido De Abreu BL, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 58.511.090/0001-65. **OBJETO:** Contratação da participação de parlamentar no evento POLÍTICAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS E O IMPACTO NA QUALIDADE DE VIDA, MOBILIDADE, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, que será realizado na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR, nos dias 22 a 25 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Processo de Inexigibilidade. **AMPARO LEGAL:** Artigo 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



ATA Nº 018/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025, às quinze horas, na Sala de Reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito, localizada no Paço Municipal Alcides Donin, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (TOLEDOPREV), nomeados pela Portaria nº 113 de 3 de fevereiro de 2025, para reunião extraordinária. Estiveram presentes os membros: Jaldir Anholetto (Presidente do Conselho Fiscal), Roseli Fabris Dalla Costa (Diretora-Executiva do TOLEDOPREV), e Tatiane Mendes Berto da Silva (Representante dos Segurados). Participaram de forma remota os membros Leandro Marcelo Ludvig (Presidente do Conselho de Administração), e Rosângela de Farias Cordeiro (Contadora). Também participaram de forma remota os convidados Ronaldo de Oliveira e Marcos Almeida, consultores da Empresa LDB Consultoria. A pauta da reunião incluiu o seguinte assunto: **1) Avaliação Semestral da Carteira de Investimentos e Discussão de Estratégias Futuras.** A Diretora Executiva do ToledoPrev, Roseli, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e ressaltou a importância da participação dos consultores da empresa LDB, Ronaldo Oliveira e Marcos Almeida, convidados para contribuir com a análise da carteira de investimentos à luz dos resultados consolidados do primeiro semestre de 2025. O encontro teve como objetivos principais a avaliação do desempenho da carteira em relação à meta atuarial e a apresentação das melhorias implementadas no sistema de gerenciamento de risco da carteira de investimentos do RPPS, com ênfase no aprimoramento da capacidade de monitoramento, controle e simulação de cenários. Durante a reunião, foram discutidas as seguintes proposições e encaminhamentos: **1. Manutenção das Estratégias Atuais:** validou-se, de forma preliminar, a continuidade das estratégias nos segmentos de investimentos estruturados e investimentos no exterior, considerando sua aderência às diretrizes da Política de Investimentos e sua relevância na diversificação da carteira. **2. Análise dos Ativos de Renda Variável:** ficou acordado que será realizada uma avaliação mais aprofundada dos fundos de renda variável em carteira, com foco na identificação de ativos cuja performance esteja sistematicamente abaixo da meta atuarial, subsidiando eventuais decisões de substituição. **3. Substituição de Fundos e Realocação de Recursos na Renda Fixa:** foi discutida a possibilidade de substituição de fundos com desempenho aquém do esperado por alternativas mais aderentes à meta atuarial, bem como a realocação de recursos entre fundos já presentes na carteira, privilegiando aqueles com melhor desempenho ajustado ao risco e em conformidade com os limites e parâmetros definidos na política vigente. **4. Aquisição de Títulos Públicos:** diante do cenário de taxas atrativas nos títulos públicos federais, avaliou-se a conveniência de novas alocações nesses ativos, de modo a aproveitar oportunidades de rentabilidade sem aumento do risco global da carteira. **5. Monitoramento do Cenário Macroeconômico:** foi sugerido aos membros do Comitê acompanhar de forma sistemática as perspectivas de redução da taxa Selic e seus potenciais impactos sobre a alocação estratégica da carteira, de modo a antecipar decisões e readequar posicionamentos de forma eficiente. Ficou deliberado que as análises e recomendações serão aprofundadas nas próximas reuniões do Comitê, com o objetivo de assegurar a aderência da carteira à meta atuarial e à política de investimentos em vigor. Não havendo mais itens a serem apresentados ou aprovados, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que segue devidamente assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto

Presidente do Conselho Fiscal

CP RPPS CGINV I v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig

Presidente do Conselho de Administração

CP RPPS CGINV I v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa

Diretora-Executiva do TOLEDOPREV

CP RPPS CGINV III – v. 08/11/2026

Tatiane Mendes Berto da Silva

Representante dos Segurados

CP RPPS CGINV I – v. 19/12/2027

Rosângela de Farias Cordeiro

Resp. pela Contabilidade - Contadora

CP RPPS CGINV I – v. 07/01/2029



ATA Nº 019/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos quinze dias do mês de julho de 2025, às nove horas, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda localizada no Paço Municipal Alcides Donin, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (TOLEDOPREV), nomeados pela Portaria nº 113 de 3 de fevereiro de 2025, para reunião ordinária. Estiveram presentes os membros: Jaldir Anholetto (Presidente do Conselho Fiscal), Roseli Fabris Dalla Costa (Diretora-Executiva do TOLEDOPREV), e Tatiane Mendes Berto da Silva (Representante dos Segurados). Participaram de forma remota os membros Leandro Marcelo Ludvig (Presidente do Conselho de Administração), e Rosângela de Farias Cordeiro (Contadora). Também participaram de forma remota os convidados Marcelo Gengo e Victor Tito representantes da Vinci Compass. A pauta da reunião incluiu os seguintes assuntos: **1) Apresentação da estratégia Vinci Strategic Partners II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia;** **2) Apresentação e Deliberação da Carteira de Investimentos com posição em 30 de junho de 2025;** **3) Análise do Cenário Macroeconômico;** **4) Avaliação da Evolução do Orçamento e dados do Fluxo de Caixa de junho 2025;** **5) Análise da Performance dos investimentos;** **6) Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação;** **7) Deliberação sobre Movimentações de Aplicações e Resgates de Recursos;** **8) Desinvestimento no Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP e Realocação de Recursos;** **9) Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV de junho de 2025.** A Diretora Executiva do ToledoPrev, Roseli, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e, na sequência, passou a palavra aos representantes da Vinci Compass para a apresentação do item de pauta: **1) Apresentação da estratégia do Vinci Strategic Partners II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.** A apresentação foi conduzida por Marcelo Gengo e Victor Tito, e teve como objetivo detalhar a estrutura, os objetivos e os diferenciais estratégicos do fundo Vinci Strategic Partners II (VSP II FIP Multiestratégia). O fundo busca proporcionar uma exposição diversificada a investimentos alternativos no mercado privado, atuando de forma multiestratégica nos segmentos de private equity, infraestrutura e real estate, por meio de investimentos primários, secundários e co-investimentos. A estratégia busca mitigar a curva J e otimizar o retorno ajustado ao risco com foco no longo prazo. Durante a apresentação, Victor Tito destacou, ainda, que a Vinci Partners possui expertise consolidada em investimentos alternativos, com mais de R\$ 69 bilhões sob gestão, presença internacional e um histórico robusto de geração de valor. **2) Apresentação da carteira de investimentos com posição em 30 de junho de 2025;** foi apresentado o relatório da posição de ativos e enquadramento, elaborado pela Empresa LDB Consultoria, que detalhou a alocação por segmento: 81,26% em renda fixa, 3,62% em renda variável, 6,30% em investimentos no exterior e 8,82% em investimentos estruturados. O valor total da carteira de investimentos neste mês atingiu R\$ 707.288.048,70. Segundo o relatório de enquadramento, os investimentos estão em conformidade com os limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos. Também foi apresentada a rentabilidade por estratégia, além de uma análise de liquidez por período, que mostrou que 67,75% dos recursos possuem liquidez de até 30 dias. Por fim, foram apresentados gráficos com a alocação por Artigo, Estratégia e Gestor, destacando que 55,87% dos recursos estão sob gestão da Caixa Econômica Federal, e 25,42% estão em Títulos Públicos do Tesouro Nacional. **3) Análise do cenário macroeconômico;** segundo o relatório da LDB Consultoria, o cenário internacional foi marcado por uma combinação de tensões geopolíticas, sinais de desaceleração econômica global, avanço das discussões tarifárias nos EUA e ajustes nas expectativas monetárias nas principais economias. A intensificação do conflito entre Israel e Irã aumentou expressivamente o risco geopolítico e impulsionou os preços do petróleo ao longo do mês, mas uma trégua parcial foi alcançada após intervenção direta dos Estados Unidos. Nos EUA, os dados do PIB do primeiro trimestre e do índice de preços ao consumidor apontaram para uma desaceleração do consumo, acompanhada por novos sinais de enfraquecimento no setor imobiliário e no mercado de trabalho. O Federal Reserve (FED), por sua vez, manteve a taxa básica de juros inalterada, adotando uma postura cautelosa diante das incertezas da atividade econômica e dos efeitos da política tarifas. Embora não haja uma sinalização firme de cortes imediatos, parte dos dirigentes do FED já admite a possibilidade da antecipação do início do afrouxamento monetário, caso a inflação continue convergindo. Na China, a economia segue pressionada por desequilíbrios entre oferta e demanda, com sinais de deflação. A atividade cresceu no primeiro trimestre, sustentada por estímulos anteriores e exportações, e deve se manter firme no curto prazo. No entanto, espera-se desaceleração no segundo semestre. Diante desse cenário, a política econômica deve seguir cautelosa e reativa ao ambiente externo, especialmente às incertezas ligadas à política comercial dos EUA. Assim, no mês de junho de 2025, os principais índices de ações globais encerraram o mês em território positivos, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, renderam cerca de +4,37% e +4,96%, todos em “moeda original”, ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado dos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos positivos de +14,45% e +13,63%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, apresentaram retornos positivos de -0,23% e +0,33%, devido à desvalorização do Dólar frente ao Real, no mês. Assim, acumulam retornos de +12,35% e +11,99% nos últimos 12 meses. No mercado local, a curva de juros recuou nos vencimentos intermediários e longos, refletindo o alívio observado nos dados de inflação e do mercado de trabalho. A bolsa brasileira registrou desempenho positivo, impulsionada pela expectativa de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 24 de 28

encerramento do ciclo de alta da Selic. Adicionalmente, o cenário fiscal seguiu como principal foco de instabilidade. No campo fiscal, a manutenção do arcabouço segue como um desafio relevante. A revogação, pelo Congresso, do decreto que aumentava o IOF evidenciou mais uma vez a dificuldade do governo em implementar medidas de aumento de receita. Paralelamente, a ausência de propostas viáveis e de consenso político para um ajuste estrutural de despesas tende a comprometer, de forma crescente, a viabilidade do cumprimento das metas fiscais previstas no arcabouço atual. A atividade econômica mantém sinais de resiliência, com o IBC-Br — indicador antecedente do PIB — apontando crescimento de 0,8% no segundo trimestre. O mercado de trabalho segue aquecido, com desemprego baixo, geração de empregos formais e aumento real dos salários. Ainda assim, espera-se que os efeitos defasados da política monetária ganhem força no segundo semestre, impactando negativamente o consumo e o crédito, o que deve contribuir para um processo gradual de desinflação. O Banco Central elevou a taxa Selic para 15% ao ano, encerrando o ciclo de alta iniciado em setembro. A decisão, tomada de forma unânime, veio acompanhada de uma comunicação firme, reafirmando o compromisso com a convergência da inflação à meta e sinalizando a manutenção da política monetária em nível contracionista por um período prolongado. Aqui, somente a título de exemplo da “Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ” para o IPCA,

estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 10.07.2025, a taxa de juros real com vencimento para 9 anos apresentava taxa de retorno estimada em 7,35% a.a., continuando acima da taxa máxima pré-fixada de 5,47% limitada pela SPREV para o ano de 2025. O Ibovespa encerrou o mês com desempenho positivo, registrando valorização de +1,33%. No acumulado do ano, apresenta alta de +15,44% e, nos últimos 12 meses, avanço de +12,06%. Mediante a todo esse cenário exposto acima considerando os prêmios trazidos pelas NTN-Bs atualmente, a estratégia de compra direta de NTN-Bs, respaldada por um estudo de ALM, pode auxiliar na “ancoragem de rentabilidade” ainda acima da meta atuarial dos RPPS. Tal estratégia, em especial para carregamento até o vencimento, pode contribuir proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimentos do RPPS, devido ao benefício da “marcação na curva” do preço desse ativo. Em análise ao Boletim Focus divulgado no dia 4 de julho de 2025, como destaques para o final de 2025, o relatório apresentou expectativas estáveis para a taxa Selic e Câmbio, elevadas para o PIB e reduzidas para a Inflação.

Mediana - Agregado	2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,44	5,20	5,18	▼ (6)	152	5,16	49	4,50	4,50	4,50	== (8)	149	4,47	48
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,18	2,21	2,23	▲ (1)	117	2,26	31	1,81	1,87	1,86	▼ (1)	114	2,00	29
Câmbio (R\$/US\$)	5,80	5,70	5,70	== (1)	130	5,64	37	5,89	5,79	5,75	▼ (2)	126	5,70	37
Selic (% a.a.)	14,75	15,00	15,00	== (2)	146	15,00	43	12,50	12,50	12,50	== (23)	141	12,00	43
IGP-M (variação %)	4,16	2,37	2,25	▼ (8)	77	1,78	21	4,55	4,50	4,50	== (3)	74	4,15	21
IPCA Administrados (variação %)	4,55	4,30	4,36	▲ (1)	101	4,50	30	4,31	4,30	4,30	== (1)	96	4,35	28
Conta corrente (US\$ bilhões)	-56,00	-56,70	-56,70	== (2)	38	-56,25	10	-52,47	-54,96	-54,98	▼ (4)	38	-52,48	10
Balança comercial (US\$ bilhões)	74,50	73,00	73,00	== (1)	39	72,40	10	78,00	78,00	77,97	▼ (1)	36	77,73	9
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	== (29)	35	70,00	8	70,00	70,00	70,00	== (15)	35	70,00	8
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,80	65,80	== (5)	55	65,33	16	70,10	70,00	70,00	== (2)	53	69,15	16
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,59	-0,57	▲ (2)	62	-0,55	18	-0,67	-0,66	-0,66	== (3)	60	-0,66	18
Resultado nominal (% do PIB)	-8,98	-8,83	-8,70	▲ (1)	51	-8,75	16	-8,50	-8,50	-8,50	== (7)	49	-8,29	16

Relatório Focus de 04.07.2025. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

Quanto a inflação para o final de 2025 a expectativa diminuiu para 5,18%. Já para o final de 2026, a expectativa manteve-se em 4,50%. Em relação a SELIC, para o final de 2025 as expectativas, em relação à taxa Selic, mantiveram-se em 15%. Para o final de 2026, também, houve estabilidade das expectativas em 12,50%. A expectativa para o final de 2025, em relação ao PIB, aumento para 2,23%. Na direção oposta, para o final de 2026, houve a redução das expectativas para 1,86%. O Câmbio (Dólar/Real) para final de 2025 houve estabilidade das expectativas em R\$ 5,70. Já, para o final de 2026, em relação ao último relatório, a expectativa diminuiu para R\$ 5,75. **4) Avaliação da Evolução do Orçamento e análise dos dados do fluxo de caixa de junho de 2025;** foi realizada a análise da evolução do orçamento e do fluxo de caixa referente ao período de janeiro a junho de 2025, destacando os seguintes pontos: **a) Receitas:** Receita Total Arrecadada: R\$ 125.011.273,36, correspondendo a 58,30% do total previsto (R\$ 214.426.041,06). Receitas Patrimoniais: Representaram a maior parcela, com R\$ 48.382.113,58 correspondendo a 76,80% do previsto (R\$ 63.000.000,00). Aportes para Amortização de Déficit Atuarial: Totalizaram R\$ 34.884.940,56, representando 30,79% do previsto (R\$ 57.388.629,15). **b) Despesas:** Despesa Total Realizada: R\$ 56.058.538,67, o que representa 26,13% do total autorizado (R\$ 214.526.041,06). Aposentadorias e Pensões: Somaram R\$ 55.045.377,40, sendo o principal componente das despesas realizadas. **c) Fluxo de Caixa junho de 2025:** Ingressos Totais: R\$ 25.829.516,83, com destaque para receitas patrimonial R\$ 8.962.713,74. Desembolsos Totais: R\$ 12.220.160,21, com destaque para despesas com pessoal de R\$ 9.512.746,43. Fluxo de Caixa Líquido: Saldo Positivo de R\$ 13.609.356,62 no mês. Saldo Final em Caixa: R\$ 707.648.179,44, superior ao saldo inicial de R\$ 694.038.822,82. O fluxo de caixa manteve-se positivo, assegurando a liquidez necessária para o cumprimento das obrigações de curto prazo. **5) Análise da Performance dos investimentos;** no mês de junho, a carteira de investimentos do ToledoPrev apresentou retorno positivo, superior a meta atuarial estipulada para o período, fixada em 0,63%. O desempenho consolidado da carteira foi de 1,28% no mês. O seguimento de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimento no exterior registraram retornos positivos, contribuindo para o resultado. O Ibovespa encerrou o mês com desempenho positivo, registrando valorização de +1,33%. No acumulado do ano, apresenta alta de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 25 de 28

+15,44% e, nos últimos 12 meses, avanço de +12,06%. Dando continuidade à diretriz adotada nas deliberações anteriores, foi submetido ao Comitê de Investimentos um relatório atualizado sobre os fundos que apresentaram desvalorização de cotas. Constatou-se uma recuperação parcial dos valores em relação ao custo de aquisição pelo ToledoPrev. Apesar desse movimento, permanece a necessidade de atenção quanto ao desempenho desses fundos, mantendo-se uma postura cautelosa frente à possibilidade de resgates, uma vez que o resgate imediato poderia representar a consolidação de perdas no capital investido. Assim, decidiu-se pela manutenção das posições, com monitoramento contínuo e reavaliações técnicas periódicas, conforme a evolução do cenário. Destaca-se que a realização de resgates futuros segue sendo considerada, especialmente diante de desvalorizações persistentes e ausência de perspectivas claras de recuperação. **6) Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação;** no mês de junho de 2025 observou-se uma redução no risco agregado da carteira de investimentos do ToledoPrev, que atingiu 1,11%. Esse resultado representa uma redução de 0,07 ponto percentual em comparação ao registrado em maio de 2025, quando o risco era de 1,18%. O índice atual permanece dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos vigente. Com o objetivo de aprimorar a avaliação, foram utilizados gráficos de dispersão, por estratégia e por classificação conforme os artigos da resolução do CMN nº 4.963/2021, além da aplicação da metodologia de correlação entre os ativos da carteira. Essa abordagem permitiu uma visão aprofundada da aderência das estratégias adotadas aos critérios de diversificação e controle de riscos previstos na Política de Investimentos. **7) Deliberação sobre Movimentações de Aplicações e Resgates de Recursos;** o Comitê de Investimentos analisou e convalidou as movimentações realizadas no Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos RF LP. Na oportunidade, a Diretora Executiva, Roseli, ressaltou que, conforme previamente alinhado com os membros do Comitê, as decisões foram orientadas pela estratégia de otimização das alocações, buscando oportunidades aderentes à meta atuarial, sem implicar aumento do nível de risco da carteira. Com esse propósito, os recursos oriundos da compensação previdenciária, dos depósitos judiciais levantados e das contribuições dos servidores e da parte patronal foram direcionados para um fundo de perfil conservador, adequado às necessidades de liquidez e alocação de curto prazo. Após análise técnica, foram **APROVADAS** as seguintes movimentações no FI CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84: **a)** Aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 7.131.481,96, referente ao repasse das contribuições dos servidores e da parte patronal, competência junho de 2025; **b)** Aplicação na conta 494-0 no valor de R\$ 1.203.654,69 proveniente de compensação previdenciária; **c)** Aplicação na conta 492-4 no valor R\$ 41.389,20, proveniente de depósitos decorrente de levantamento judicial. **8) Desinvestimento no Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP e Realocação de Recursos;** em continuidade à pauta, os membros do Comitê de Investimentos avaliaram a performance do Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, observando rendimento inferior ao de outros fundos integrantes da carteira do RPPS. Ressaltou-se que o referido fundo tem como referência o Índice de Duração Constante ANBIMA – IDKa IPCA 2 anos, o qual busca replicar o comportamento de títulos públicos federais indexados ao IPCA com prazo fixo de dois anos, sendo, portanto, mais sensível às oscilações de curto prazo no mercado de renda fixa atrelada à inflação. Considerando a performance abaixo do esperado, a ausência de perspectiva de recuperação no curto prazo e a oportunidade de realocação sem acréscimo de risco à carteira, foi proposto o desinvestimento total no fundo mencionado, com aplicação imediata dos recursos no Fundo CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP (CNPJ 05.164.356/0001-84), cuja rentabilidade tem demonstrado aderência à meta atuarial do RPPS. Após análise técnica, a proposta foi **aprovada** por unanimidade pelos membros do Comitê. **8) Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV de junho de 2025;** após análise do Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de junho de 2025, elaborado pela LDB Consultoria, os membros do Comitê de Investimentos emitiram o Parecer nº 015/2025 no qual manifestam-se pela **APROVAÇÃO** quanto à conformidade e desempenho da carteira de investimentos no período. O referido parecer, acompanhado do relatório, será, portanto, encaminhado ao Conselho Fiscal para apreciação e deliberação. Não havendo mais itens a serem apresentados ou aprovados, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que segue devidamente assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho Fiscal
CP RPPS CGINV I v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho de Administração
CP RPPS CGINV I v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa
Diretora-Executiva do TOLEDOPREV
CP RPPS CGINV III – v. 08/11/2026

Tatiane Mendes Berto da Silva
Representante dos Segurados
CP RPPS CGINV I – v. 19/12/2027

Rosângela de Farias Cordeiro
Resp. pela Contabilidade - Contadora
CP RPPS CGINV I – v. 07/01/2029



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 26 de 28



Conselho Municipal da Cidade de Toledo CONCIDADE TOLEDO

Município de Toledo
Estado do Paraná

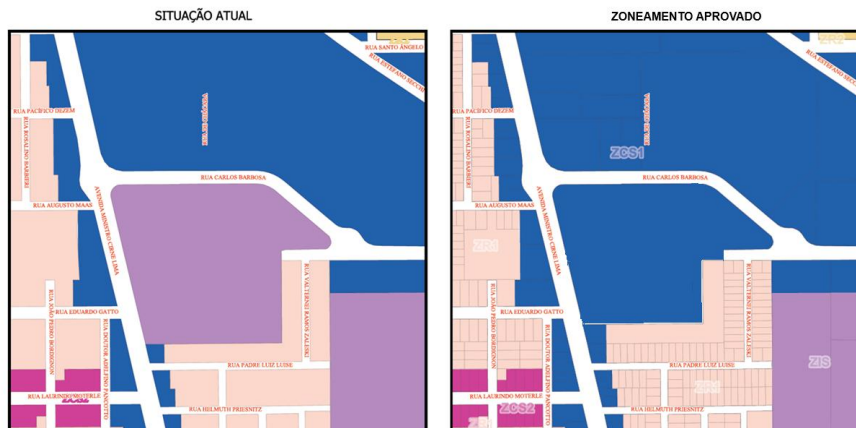
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2025

**Aprova modificação no zoneamento
do uso e Ocupação do Solo Urbano
do Município de Toledo.**

O Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.904/2025, em Reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2025 às 08h15, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, situado na rua Santo Campagnolo, nº 1216, Edifício Alberto Santos Dumont, Vila Industrial, nesta cidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de zoneamento da área delimitada entre as Ruas Avenida Ministro Cirne Lima, Rua Carlos Barbosa, Rua Valternei Ramos Zaleski e Rua Padre Luiz Luise, de Zoneamento Industrial e Serviço (ZIS) para Zona de Comercio e Serviços 1- ZCS1 e Zona Residencial 1-ZR1, conforme imagem abaixo:



Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Toledo, 15 de julho de 2025.

RONALD PEIXOTO DRABIK
Presidente CONCIDADE TOLEDO

Secretaria Executiva Conselho Municipal da Cidade de Toledo - CONCIDADE TOLEDO
PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-2130
e-mail: conselho.concidade@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 27 de 28

Assinaturas

Página: 1



Documento: 29179/2025 - Resolução 02-2025.pdf
Data: 15/07/2025 09:56:43

Assinatura avançada realizada por: RONALD PEIXOTO DRABIK em 15/07/2025 12:39:19.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ad1898e4-111b-4f3c-adf4-4b16ef131165



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 16 de julho de 2025

Edição nº 4410

Página 28 de 28

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.